



Poder Judiciário

.....JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife,
às 16,20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO LUIS DE FRANÇA, pessoalmente (representação, quando houver) e o Reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A (representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Cunha dos Santos
Chefe de Secretaria

Antonio Luis de França
Reclamante

Antônio de França
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 20 de novembro de 1951

Reza Dias C. Santos
SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 20 de novembro de 1951

Reza Dias C. Santos
PRESIDENTE

copie as comunicações ao Distribuidor

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Foram recebidos os presentes autos, etc. etc. pelo sr. Presidente

Recife, 20 de novembro de 1951

Reza Dias C. Santos
SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, na data, que foi feita
a devida entrega de ao Distribuidor.

Rosário, 20 de novembro de 1951

Alcides de Sá
SECRETÁRIO

Z JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Nesta data feço juntada, aos presentes
autos, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Rosário, 20 de novembro de 1951

Alcides de Sá
sr. Presidente

Rosário, 20 de novembro de 1951

Alcides de Sá

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

625

Antonio Luiz de França

Reclamante

Cet da Terra S. A.

Reclamado

Local: Recife

Data: 20.4.51

N.º 1250

Objeto

Ind. Av. Provis.

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

625/51
1250

Ilmo. Sr. Juiz residente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

ANTONIO LUIZ DE FRANÇA, brasileiro portador da carteira profissional número 75120 série 52ª residente na rua 11 de Maio nº 96 Condôiro, vem reclamar contra o COTONIFICIO DA TORRE S/A. com escritório a Rua José Bonifácio 944 Torre nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: O reclamante em data de 18 do corrente foi sumariamente demitido sem que para isso houvesse sido dada causa.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Indenização aviso prévio.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Artigos 477, 478 e 487 todos da Consolidação das Leis do Trabalho

DADOS ELUCIDATIVOS: Admissão 22/11/44 Cartão encheadeira, salário cr\$260.00 por semana.

VALOR DO PEDIDO : 7 meses de ordenado por ano de serviço. cr\$7.882.00
8 dias de aviso prévio. cr\$ 500.00
Total: cr\$8.182.00

REQUERIMENTO : Em face do que foi dito e da tra das bases indicadas requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal se digne essa meretíssima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido custas na forma da Lei.

Nestes termos

é deferimento

Recife, 26 de abril de 1951.

Antonio Luiz de França



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ANTONIO LUIZ DE FRANÇA, pessoalmente

Representação, se houver
e o reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A., repr. pelo seu preposto Sr. Everaldo de Hollanda Valente, e depois de ouvidos, na Representação se houver

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, ao Reclamante, dentro de 48 horas, a importância de Cr. \$ 1.000,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes aqui pleiteados. Custas, de Cr. \$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Do que, para constar, eu

99 Rosa Diab Conca dos Santos

Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Amândio de Oliveira

PRESIDENTE

Antonio Louis de Souza
Reclamante

Ena Rosa de Hollanda Valente
Reclamado